LEI MUNICIPAL N.º 1.059/2004 De, 16 de Janeiro de 2.004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO CONFORME AS SITUAÇÕES PREVISTA NO INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 17 (DEZESSETE) BRAÇAIS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de 17 (dezessete) braçais, com a remuneração de R$-240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, por um período de 03 (três) meses, em caráter emergencial e de interesse público conforme as situações prevista no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

Art.. 2.º - O prazo da contratação poderá ser prorrogado até por igual período, caso houver a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

Art. 3.º - A contratação ora autorizada será precedida de realização de teste seletivo para todos os candidatos inscritos, sendo o mesmo regulamentado através de Decreto, publicado em prazo não superior a 15 dias contados da publicação desta lei.

Art. 4.º - Entende-se como necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, aquelas oriundas de situação não previsível e que requeira imediata solução.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 16 de Janeiro de 2.004.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal